



NOTA DE ESCLARECIMENTO

De: Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucodentária (CBCTBMF)

Para: Cirurgião-Dentista Bucodentário e Sociedade

Assunto: Criação de nova Especialidade pelo CFO (Resolução CFO-SEC:286, de 20 de março de 2026).

Data: 31 de março de 2026

1. Posicionamento Institucional

O Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucodentária (CBCTBMF), representado por sua Diretoria Executiva e orientado por sua Assessoria Jurídica (SAAD – Advogados Associados), reafirma seu compromisso de mais de 5 décadas na defesa intransigente dos interesses da categoria e da excelência da especialidade no Brasil. Reiteramos nossa prontidão para enfrentar as batalhas jurídicas necessárias para resguardar o Cirurgião Bucodentário, agindo com o rigor e a tradição que a classe exige.

2. A Natureza da Decisão do CFO

Esclarecemos que a criação da nova especialidade de “Cirurgia estética da face” foi uma decisão unilateral e inegociável do Conselho Federal de Odontologia. Embora este Colégio tenha sido convidado para compor uma comissão consultiva, as diretrizes do projeto já tinham um esboço. A atuação do CBCTBMF nesse processo limitou-se à tentativa técnica de mitigar danos:

- * Garantir o espaço da Cirurgia estética facial na Consolidação das Normas de Procedimento para CTBMF, com sua devida ampliação (Ofício 109/2026) e ratificado em reunião.

- * Impedir a invasão das áreas pilares da CTBMF por outras especialidades (Ofício 110/2026) e ratificado em reunião (ex: mentoplastia).

- * Ampliar a área de atuação da CTBMF em zonas anteriormente "cinzentas" ou preteridas (ex: acesso coronal).

- * Zelar pela aplicação da Resolução CFO/SEC: 277/2025.

- * Combater o ensino precarizado: O Colégio atua para limitar a propagação de cursos de dupla formação simultânea em curto período. Como alternativa, o CBCTBMF sugere e defende a busca por programas de Residência ou Especializações com carga horária robusta, integral e sequencial, que garantam a maturidade técnica e a segurança do paciente.

- * Limitação de danos: Atuamos para conter prejuízos à Odontologia e à própria CTBMF diante de uma decisão dogmática pela autarquia deliberativa (CFO).

3. O Descumprimento de Tratativas pelo CFO

Registramos nossa profunda insatisfação com a conduta do CFO, que NÃO CUMPRIU garantias em sua integralidade durante o processo. Tratativas (ideias) orientavam que o Cirurgião Bucodentário teria permissão para atuar em procedimentos antes restritos pela Resolução CFO-SEC:230/2020; entretanto, a positividade da norma final pelo Conselho não correspondeu ao que foi idealizado entre partes em reuniões. Ainda, ficou entendido que o cirurgião não poderia anunciar-se como especialista diante da nova Resolução CFO-SEC: 286/2026.

4. Reação da Entidades Médica e Medidas Jurídicas

A criação da nova especialidade provocou reações por entidades médica que atingem diretamente a



atividade do Cirurgião Bucomaxilofacial. Nosso entendimento jurídico é de que a implementação das práticas objeto dos atuais rumores carece de viabilidade legal nos moldes propostos. De toda forma, o Colégio já está adotando medidas para mitigar as consequências desse cenário e defender nossas prerrogativas profissionais.

5. Conclusão

A criação da nova especialidade foi uma decisão compulsória e inalterável. O CBCTBMF agiu estritamente para defender a segurança do paciente e a integridade da nossa especialidade diante de ajustes que foram solicitados e não foram integralmente cumpridos pela contraparte.

Seguimos vigilantes e em prontidão na defesa da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e sempre ao diálogo.

Diretoria Executiva do CBCTBMF (Gestão 2025-2026)
SAAD – Advogados Associados (Assessoria Jurídica)

Belmiro Vasconcelos
Renata Pittella
Ricardo Bessa
Daniel Falbo
Eduardo Cardoso
Leonardo Faverani